



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA ESPECIALIZADA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre o atendimento dos assistidos K.A.V.S e A.E.C.S na Defensoria Especializada do Consumidor em Belo Horizonte/MG.

A Coordenação da Defensoria Especializada do Consumidor, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VI e X do art. 42, da Lei Complementar nº 65, de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação e das atividades de atendimento da Defensoria Especializada em Consumidor, pautada pelo princípio da eficiência e dignidade da pessoa humana, sem descuidar da segurança de seus servidores, estagiários, Defensores;

CONSIDERANDO a regulamentação estipulada pela Deliberação nº 168/2021, que sopesa a necessidade de regulamentar o procedimento em que o assistido apresenta visível comportamento inadequado e oferece algum risco iminente ao Defensor Público, ao colaborador da Defensoria Pública ou ao patrimônio;

CONSIDERANDO o número restrito de servidores com atuação na especializada;

CONSIDERANDO ser prioridade de a DPMG manter a qualidade dos serviços prestados, mas não colocar em risco os colaboradores da especializada do consumidor e seus membros, e os eventos já acontecidos em atendimentos anteriores dos cidadãos K. A. V. S. e A.E.C.S.;

CONSIDERANDO os relatórios circunstanciados enviados à Coordenação em 09.02.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização da Especializada,

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento dos assistidos K.A.V.S. e A.E.C.S. nas Defensoria Especializada do Consumidor da DPMG será exclusivamente não presencial, por endereço eletrônico: consumidorbh@defensoria.mg.def.br ou atendimento.bh@defensoria.mg.def.br;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

Ana Luíza Aragão Bracarense Rios
Defensora Pública Madep 0305